



**ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO –  
2017  
( 121ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)**

Ata da 2ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 27 de janeiro de 2017, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília Doutor **Flávio Fernando Almeida da Fonseca**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília Doutor **Flávio Augusto Martins Leite**, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT Doutor **André Vinícius Espírito Santo de Almeida**, a Senhora Assessora do MPDFT **Gabriela Badaró**, a Excelentíssima Senhora Representante da OAB/DF Conselheira **Hellen Falcão**, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública do Distrito Federal **Sandra Aparecida Dohler Ferreira**, o Excelentíssimo Senhor Procurador do Distrito Federal **Alexandre Moraes Pereira**, o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas**, a Senhora Coordenadora de Gestão dos Sistemas de Segunda Instância **Rosely de Paula Menezes**, o Senhor Coordenador Substituto de Projetos e de Sistemas da Primeira Instância - COSIST **Tulio Vieira Lins Parca**. Presentes ainda, o Senhor Assessor **Luiz Antônio de Araújo**, representante da Primeira Vice-Presidência, o Senhor **Luiz Antônio Mendes Garcia**, como representante da Secretaria-Geral da Corregedoria – SGC e o Senhor Secretário de Distribuição, Movimentação de autos Judiciais da Primeira Instância **Bruno César Chaves Lago**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Primeira Vice-Presidência Doutor Lizandro Garcia, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor Caio Brucoli Sembongi, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto do CEJUSC/JEC/Brasília Doutor Josmar Gomes de Oliveira, a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência Doutora Luciana Yuki Fugishita Sorrentino e o Senhor Secretário-Geral Celso de Oliveira e Sousa Neto. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Fernando iniciou os trabalhos submetendo à apreciação dos membros do Comitê o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor, realizada em 20 de janeiro de 2017.** Não houve impugnação e a ata foi declarada aprovada. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Fernando passou ao **segundo item da pauta: Problema de assinatura de documentos pelo acesso via internet no PJE.** Com a palavra, o Senhor Secretário do PJE informou que a origem do problema foi o efeito do crescimento do PJE. Houve dificuldade para identificar o problema, uma vez que as conexões que passavam não eram processadas nas instâncias de internet. Foi feita a correção no proxy reverso e foi possível identificar o gargalo de conexões. Em seguida,



passou ao **terceiro item da pauta: Questionamento de advogado no processo 0702221-84 da validade jurídica do documento assinado por servidor do TJDFT durante o prazo estipulado de trinta dias após a implantação do PJE. Normatizar?** Foi franqueada a palavra ao Senhor Secretário do PJE que relatou que houve um questionamento por parte de um advogado em relação a validade jurídica de determinado documento, juntado com a assinatura do servidor. Na ocasião, esclareceu que na 38ª Reunião, realizada em 21 de outubro de 2016, o Comitê Gestor do PJE decidiu autorizar a assinatura dos Agravos de Instrumento pelos servidores da sala de atendimento aos advogados e partes do Palácio por 30 (trinta) dias para os advogados que não possuíssem token. Ficou definido que essa medida seria adotada no período de 28/10/2016 a 28/11/2016. Ficou definido ainda que na sala de atendimento aos advogados e partes do Palácio, seria disponibilizado pela OAB/DF, um posto da Certisign para que os advogados pudessem adquirir os certificados, em virtude da liberação da classe Agravo de Instrumento, a partir de 28/10/2016. O Senhor Secretário do PJE informou que encaminhou ao Gabinete do Desembargador Gilberto Pereira de Oliveira, cópia da ata em que foi decidido esse procedimento. Foi questionado sobre a necessidade de normatizar esse procedimento. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite sugeriu que seja feita uma norma para que havendo a autorização para juntada de documento, o ato tenha efeito jurídico. A sugestão foi aprovada, por unanimidade. Foi solicitado ao MM Juiz de Direito Doutor Flávio Leite que elaborasse uma normatização nesse sentido. Em seguida, passou ao **quarto item da pauta: Qual procedimento adotar nos processos que são distribuídos para as Varas da Fazenda Pública e são de competência cível?** O Senhor Secretário do PJE esclareceu que o Comitê Gestor havia decidido que se o processo for distribuído para unidade que já tenha PJE, o processo físico deve ser digitalizado e entrar no PJE como eletrônico. Conforme relatou, foi verificado que processos de natureza cível tem sido distribuídos em varas de Fazenda Pública. Foi sugerido materializar o processo e encaminhar para distribuir fisicamente. Neste caso os advogados precisariam entregar os documentos originais em razão de que documentos materializados são considerados como cópia e não originais. A Senhora Conselheira Hellen Falcão sugeriu o cancelamento da distribuição do processo. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite destacou que não se pode presumir má-fé. É preciso tratar esses casos como boa-fé e dar um prazo para que o advogado corrija. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Fernando destacou que pode acontecer que o magistrado se ache competente para julgar o processo e não teremos como criar uma regra para isso. O MM Juiz de Direito destacou que será necessário disciplinar o trânsito do processo eletrônico para físico e não a decisão do juízo de competência. Sugeriu que a decisão mais equilibrada seria dar o prazo para que o advogado materializasse o processo, enviasse os documentos e petições e o processo fosse encaminhado. Caso não seja atendido naquele prazo, o processo seria cancelado. Após debaterem sobre o assunto



e não havendo chegado a um consenso, foi solicitado que o Senhor Secretário do PJE apresentasse um levantamento sobre o quantitativo de processos em que isso teria ocorrido e a questão será retomada na próxima reunião. Em seguida, passou ao **quinto item da pauta: MNI com o MPDFT**. O Senhor Secretário do PJE informou que teve uma reunião com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e está sendo tratada essa questão no sentido de mudar a regra do PJE que restringe a visualização do Ministério Público. O MM Juiz de Direito Flávio Leite destacou que o MP só será obrigado a se manifestar no processo após a manifestação das outras partes. A principal função do MP é evitar que o magistrado conceda algo que seja consensual entre as partes mas que contrarie a legalidade. Esse trabalho só pode ser feito se houver um antecedente cognitivo para que o MP se manifeste adequadamente e essa é uma regra que não pode ser desprezada, sob pena de nulidade. Não é uma regra vazia, sem razão, ela está calcada nos fundamentos do processo. O MP só pode fazer essa vigilância, tendo conhecimento pleno do processo para se manifestar depois que todas as outras partes se manifestarem e deste modo, garantir que a regra legal seja respeitada. Por essa razão, essa norma tem que estar na regra de negócio do PJE. Mesmo em processos sigilosos, essa norma deve estar na regra de negócio do PJE. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT destacou que a quebra dessa norma, esta ligada algumas vezes a atuação humana que encaminha o processo antes de ouvir as partes, quando o certo seria ouvir as partes e na sequência, remeter ao MP. O sistema aceita isso, pois o sistema não faz uma crítica. Precisa mudar a regra de negócio, para que o sistema só possa abrir o expediente ao MP, quando as outras partes fecharem. Atualmente, o MP não lê o documento e o prazo começa a correr. Na sequência, passou ao **sexto item da pauta: Assuntos Diversos**. Com a palavra, o Senhor Representante do MPDFT questionou sobre a possibilidade de aumentar o tamanho de alguns arquivos PDF. Estudar se o Tribunal tem capacidade de infraestrutura para aumentar o tamanho dos arquivos em PDF. O Senhor Secretário do PJE informou que irá solicitar em estudo junto à SETEC para avaliar a possibilidade de aumentar o PDF, que atualmente é de 3,5 mega. A Senhora Conselheira Hellen Falcão solicitou o registro de que endossa essa petição. Em seguida, a Senhora Defensora Pública solicitou que seja colocada no órgão julgador, a respectiva Turma para facilitar a distribuição dos processos para os defensores públicos que estão vinculados a cada Turma/Câmara. Outra questão trazida pela Senhora Defensora Pública foi sobre os processos de advogados vinculados à Defensoria Pública. A Senhora Conselheira da OAB/DF solicitou que fossem encaminhados alguns processos para analisar o que ocorreu. Na oportunidade, a Senhora Conselheira Hellen Falcão solicitou que seja alterada a redação da publicação no site do TJDFT relativamente as classes que foram liberadas para o PJE. Segundo relatou, os advogados estão achando que toda e qualquer apelação hoje será via PJE, quando na verdade apenas os processos que já nasceram em PJE é que terão a apelação via PJE. Ressaltou que é preciso levar em



conta que essas informações impactam também em advogados mais antigos que tem muita dificuldade em lidar com o PJE. Foi solicitado que a Conselheira auxilie nos esclarecimentos dessa nova nota a ser divulgada. Na oportunidade, a Senhora Conselheira da OAB/DF solicitou que seja retomada a questão dos contatos com as faculdades de direito de Brasília, para que incluam disciplinas específicas na prática eletrônica sobre o PJE em suas grades curriculares. Essa questão já havia sido decidida em reunião anterior e nesta data foi acolhida a sugestão para retomar os contatos com as faculdades do DF. A Senhora Conselheira Hellen Falcão solicitou que nas petições incidentais passe a ter a opção de avisar o advogado que ao assinar documento ele já estará enviando os autos. Foi decidido que na petição incidental, o botão “Assinar” será alterado para “Assinar e Enviar documento”. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Fernando agendou a **3ª Reunião do Comitê Gestor do PJe, para o dia 03 de fevereiro de 2017, às 13h30.** Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 15h30min, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser a expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

**FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA**

Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília

**ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA**

Procurador de Justiça do MPDFT

**GABRIELA BADARÓ**

Assessora do MPDFT

**HELLEN FALCÃO**

Conselheira da OAB/DF

**SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA**

Defensora Pública do DF

**ALEXANDRE MORAES PEREIRA**

Procurador do Distrito Federal

**DECLIEUX DIAS DANTAS**

Secretário do PJE



**ROSELY DE PAULA MENEZES**

Coordenadora da CGSIS

**TULIO VIEIRA LINS PARCA**

Coordenador Substituto da COSIST

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Assessor da Primeira Vice-Presidência

**LUIZ ANTÔNIO MENDES GARCIA**

Assessor da Secretaria-Geral da Corregedoria

**BRUNO CÉSAR CHAVES LAGO**

Secretário de Distribuição, Movimentação de Autos Judiciais da Primeira Instância